Prefeitura Mun. de Mocajuba Nº 25

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO AO CONTRATO

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

O CONTRATO Nº 024/2018-SEMEC, tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinado à manutenção de vias públicas e pequenos reparos em diversos prédios e unidades da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA.

Considera-se a necessidade de aquisição dos produtos, constantes dos itens 26 a 42, 44, 46, 49 e 50, com vistas à continuidade e eficácia dos serviços públicos realizados por esta gestão, conforme Relatório do Fiscal do Contrato em anexo, sendo portanto, do interesse da Administração.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITIVO

A empresa JOSÉ ADRIANO NEVES BENASSULY-ME, CNPJ nº 10.323.527/0001-00, vem fornecendo os produtos de forma precisa e nos termos pactuados, atendendo satisfatoriamente às expectativas desta Prefeitura, e conseqüentemente sem prejuízos para a gestão deste município;

O fundamento legal para a presente alteração, encontra amparo na Cláusula Oitava (8.3) do CONTRATO Nº 024/2018-SEMEC e nos termos da Lei nº 8.666/93.

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

III. DO ACRÉSCIMO

No processo em epígrafe, verificou-se devido à natureza do objeto e do procedimento, contratou-se o fornecimento dos produtos, por um período de 12 (doze) meses conforme Cláusula Quinta do Contrato principal, contudo vislumbra-se a necessidade de Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato nº 024/2018 - SEMEC, referente aos itens 26 a 42, 44, 46, 49 e 50, conforme previsto em sua Cláusula Oitava (8.3), a fim de que os serviços público não sofram solução de continuidade.

Prefeitura Mun. de Mocajuba Nº 26

IV. DA VANTAJOSIDADE

Resta claramente demonstrado que a contratada fornece os produtos para esta Secretaria, nos mesmos termos pactuados no contrato inicial, sem custo adicional, sem prejuízos para a gestão municipal, umas das razões que se pretende o acréscimo.

Há de se levar em consideração, que nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

V. DA INSTRUÇÃO PARA O ADITIVO

Visando instruir o presente aditivo ao CONTRATO Nº 024/2018-SEMEC, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2018.PMM.SEDURB, definindo claramente o que se pretende aditivar, faz parte integrante dos autos, além desta justificativa, Relatório do Fiscal do Contrato, documentação da empresa, que deverão ser analisados pela Assessoria Jurídica, devendo essa, elaborar e aprovar minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

VI. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificamos que temos interesse no presente aditivo, a fim de que o fornecimento dos produtos, imprescindíveis para os serviços públicos executados por esta gestão, não sofra solução de continuidade.

Mocajuba/PA, 16 de abril de 2019.

CLEA MARIA DE SOUZA LIMA :09409432200

Assinado de forma digital por CLEA MARIA DE SOUZA LIMA :09409432200
Dados: 2019.05.24 17:01:47 -03'00'

CLÉA MARIA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura